

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROFISSIONAIS DO HOSPITAL DE SANTA MARIA (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 11.523.093 euros e um total de fundos patrimoniais de 930.965 euros, incluindo um resultado líquido de 36.832 euros), a demonstração dos resultados por naturezas relativas ao ano findo naquela data, e o anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião.

Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não

sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades:

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

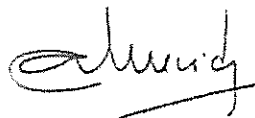
SOBRE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 9 de abril de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Representada por:



Vitor Manuel Batista de Almeida

(Inscrito na OROC sob o n.º 591 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160331)

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

Camarate, 9 de abril de 2019

À atenção de

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Rua Augusto Macedo, 10 C, Escritório 3

1600-794 LISBOA

Exmos. Senhores,

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal de Contas que efetuaram às demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROFISSIONAIS DO HOSPITAL DE SANTA MARIA** (a Entidade), relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2018, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas, sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras de acordo com o referencial aplicável, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção que:

1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS

- 1.1. Cumprimos as nossas responsabilidades relativas à preparação das demonstrações financeiras de acordo com o normativo contabilístico aplicável.
- 1.2. Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas contabilísticas, incluindo as mensuradas pelo justo valor, são razoáveis.
- 1.3. As políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2018 são adequadas e foram aplicadas de forma consistente entre os períodos, sendo a sua divulgação apropriada, tendo em consideração os requisitos do normativo contabilístico aplicável.

1.4. Todos os atos, operações e condicionalismos respeitantes aos Fundos Patrimoniais estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras.

1.5. Não existem:

- Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos, incluindo as relacionadas com a livre concorrência, meio ambiente, higiene e segurança no trabalho e proteção dos consumidores, aplicáveis à Entidade ou ao setor, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados no Anexo às mesmas;
- Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer no respetivo Anexo;
- Contratos de opções e de futuros e outros instrumentos financeiros derivados;
- Acordos para a recompra de ativos previamente vendidos pela Entidade;

1.6. A Entidade é plena titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros, para além dos descritos no Anexo às demonstrações financeiras;

1.7. Demos-vos conhecimento da inexistência de partes relacionadas com a Entidade.

1.8. Demos-vos conhecimento dos critérios estabelecidos para levar a cabo testes de imparidade e, se necessário, para quantificar e reconhecer eventuais perdas por imparidade que sejam necessárias para reduzir ativos, em particular, os ativos fixos tangíveis e intangíveis, as contas a receber, os inventários e os investimentos financeiros, às quantias recuperáveis. Entendemos que os referidos critérios são adequados e que as respetivas divulgações nas demonstrações financeiras são completas, verdadeiras e apropriadas.

1.9. Confirmamos que não foram reconhecidas despesas que devam ser consideradas confidenciais ou não devidamente documentadas.

1.10. A Entidade não registou e/ou pagou quaisquer quantias que se encontrem suportadas por documentos que não cumpram, em termos formais ou de facto, os requisitos legais vigentes, ou que não traduzam transações efetivas realizadas pela mesma, incluindo os movimentos associados à atividade do Bar, dado que este se destina apenas aos utentes da Entidade.

1.11. Todas, e apenas, as transações efetuadas e eventos sujeitos a registo contabilístico, ocorridos no decurso do período, se encontram devidamente suportados e refletidos nos registos contabilísticos, em 31 de dezembro de 2018.

- 2.3. Demos-vos conhecimento dos resultados da nossa avaliação do risco de as demonstrações financeiras poderem estar materialmente distorcidas em consequência de fraude.
- 2.4. Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes ou outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras envolvendo os membros do órgão de gestão, diretores ou empregados.
- 2.5. Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras.
- 2.6. Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas, reais ou potenciais, cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a Entidade esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento.
- 2.7. Foram cumpridas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidas ou não, diferidas ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas. Foram igualmente cumpridas todas as obrigações impostas pela legislação relativa ao planeamento fiscal abusivo, que estabelece deveres de comunicação, informação e esclarecimento às autoridades fiscais.
- 2.8. Confirmamos-vos que, para efeitos da prevenção e investigação de eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a Entidade dispõe de um sistema de controlo interno adequado e os nossos responsáveis e demais colaboradores encontram-se devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria, designadamente as que decorrem da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria e confirmamos ainda que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requeressem ser reportadas às autoridades competentes.
- 2.9. Tomámos em consideração, entre outros aspetos, as informações prestadas pelos advogados com quem a Entidade tem relações (dentro e fora do território nacional), pelo que confirmamos que é completa a lista destes advogados que vos foi fornecida, a saber Dra. Paula Figueiredo.

- 1.12. Não se verificaram acontecimentos subsequentes a 31 de dezembro de 2018 e até à data de aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram ajustamentos ou divulgação nestas demonstrações financeiras.
- 1.13. Desde a data de aprovação das demonstrações financeiras, e até à data desta Declaração, não temos conhecimento da ocorrência de quaisquer factos ou circunstâncias significativas, para além dos ajustados ou divulgados, que requeiram ajustamento ou divulgação nas demonstrações financeiras.
- 1.12. Não existem distorções que não tivessem sido ajustadas, identificadas durante o vosso exame às demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2018.
- 1.13. Tomámos conhecimento do teor da Certificação Legal das Contas que irão emitir, a qual inclui uma opinião sem reservas.
- 1.14. As nossas responsabilidades, no que diz respeito à preparação e divulgação das demonstrações financeiras não se alteram pelo facto de estas se encontrarem reproduzidas e divulgadas por meios eletrónicos. É da nossa responsabilidade assegurar que qualquer destas publicações apresenta de forma verdadeira a informação financeira e a certificação legal das contas.
- 1.15. Confirmamos que ainda não procedemos à declaração inicial no Registo Central do Beneficiário Efetivo relativa à Entidade, sendo, no entanto, nossa intenção assegurar o respetivo cumprimento até 30 de abril de 2019.
- 1.16. As demonstrações financeiras foram por nós aprovadas em 31 de março de 2019, muito embora as mesmas só vos tenham sido disponibilizadas, em versão assinada, no dia 9 de abril de 2019.

2. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

2.1. Disponibilizámos-vos:

- Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- Acesso sem restrições às pessoas da Entidade junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa Auditoria.

2.2. Todas as transações foram registadas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras.

2.10. Colocámos à vossa disposição os livros de atas das reuniões dos órgãos sociais da Entidade, as quais evidenciam os resumos de todas as deliberações tomadas por esses órgãos nas reuniões realizadas. Confirmamos que as últimas reuniões realizadas pelos órgãos sociais foram a Assembleia Geral de dia 27 de outubro de 2018, correspondente à ata nº 46, e a reunião da Direção do dia 23 de janeiro de 2019, correspondente à ata nº 41.

2.11. Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e parafiscal, nem de eventuais correções das declarações da Entidade, resultantes da possibilidade de as autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

2.12. Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer, incluindo os que possam afetar a continuidade das operações, estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.

2.13. Não temos projetos ou intenções

- que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;
- que possam pôr em causa a continuidade das operações da Entidade;
- de abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções, dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor de inventários, nem perdas de valor de ativos.

2.14. Confirmamos que não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.

2.15. Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para a Entidade.

2.16. A Entidade cumpriu as obrigações derivadas de acordos, contratos e de disposições legais e regulamentares, cujo incumprimento, a verificar-se, teria um efeito materialmente relevante nas demonstrações financeiras.

2.17. Confirmamos que a Entidade não detém quaisquer outras contas bancárias para além das evidenciadas nos registos contabilísticos.

2.18. Confirmamos que os movimentos ocorridos nas rubricas de Fundos Patrimoniais cumprem com as condições impostas estatutariamente e pela legislação em vigor.

2.19. Considerando que, de acordo com a Vossa análise de risco, entenderam dispensável a circularização das instituições bancárias Caixa Económica Montepio Geral, Banco Santander Totta e Caixa Geral de Depósitos confirmamos que a informação relativa às contas de que a Entidade é titular, sedeadas nestas instituições bancárias que vos foi proporcionada, designadamente através dos respetivos extratos bancários e do mapa de ativos e responsabilidades disponibilizado pelo Banco de Portugal é plena, suficiente e adequada para avaliar a adequação dos registos contabilísticos a que as mesmas respeitam.

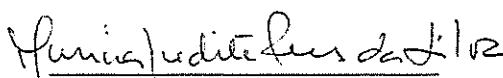
2.20. Ainda relacionado com a matéria abordada no parágrafo anterior, confirmamos que se encontram autorizadas a movimentar as contas em causa, em nome da Entidade, e de acordo com o número 5 do artigo 33º dos Estatutos, na Secção III "Da Direção", que expressamente refere que "A Associação obriga-se com a assinatura de pelo menos três membros da Direção, sendo obrigatórias as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro ou, nas suas ausências e impedimentos, dos respetivos substitutos", as seguintes pessoas:

- Marina Judite Peres da Silva - Presidente
- Maria do Carmo Carvalho – Vice-Presidente
- Maria Adelaide Marçalo Ribeiro - Secretário
- Maria de Fátima de Borges Reis - Tesoureiro
- Lino Carlos Pereira Alves – Tesoureiro-Adjunto
- Lincoln Justo da Silva – 1º Vogal
- Odete Bento Vasconcelos Dias – 2º Vogal
- Manuel Madeira Martinho - Suplente
- Maria do Céu Feiticeiro Lebre - Suplente

Sem outro assunto, subscrevemo-nos,

Pelo Órgão de Gestão:

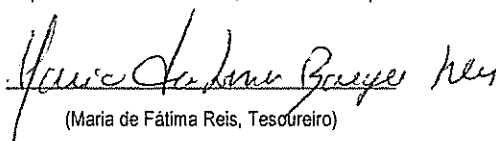
Assinatura dos titulares do órgão necessários para obrigar a Entidade



(Marina Peres da Silva, Presidente da Direção)



(Maria do Carmo Carvalho, Vice Presidente)



(Maria de Fátima Reis, Tesoureiro)